



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
J

EDITAL N° 18/80
de 07 de Outubro de 1980

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI N° 954
de 07 de outubro de 1980.

"Dispõe sobre alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 914, de 11 de setembro de 1979 e revogação do parágrafo 3º do Artigo 1º da mesma Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROCLIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 914 de 11 de setembro de 1979:
"§ 2º - Poderá ser construído abrigo para veículos - sem o recuo previsto nesta Lei, desde que seja observado um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de área aberta."

Artigo 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 914, de 11 de setembro de 1979.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 07 DE OUTUBRO DE 1980

ESTÁCIO ALVIM DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e -
publicada na Portaria na mesma data.

CLEBER DO NASCIMENTO
CHIEF DO SETOR ADM INSTITUTIVO